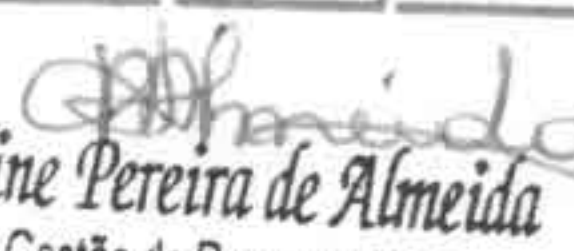


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS


Micheline Pereira de Almeida
Diretora de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 014/2017

LEI MUNICIPAL Nº 485/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Alterar a redação do artigo 6º, da Lei nº 412, de 10 de junho de 2015, com a finalidade de reduzir o prazo de alienação do imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 6º, da Lei nº 412, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *A Donatária ficará proibida de alienar o imóvel para terceiros durante o prazo de 02 (dois) anos, prazo estipulado para conclusão das obras e funcionamento operacional da empresa.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos 07 dias do mês de março de 2018.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal